



-

LEI MUNICIPAL Nº 1.389, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.001.

“Proíbe a Prefeitura de adquirir produtos transgênicos e dá outras providências.”

Autoria: Vereadores Cláudio Manoel Melo, Geraldo Elídio Gouveia e José Gilvan Mendonça da Cunha.

Ramon Álvaro Velásquez, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

-

Artigo 1º - Fica proibida a Prefeitura de adquirir produtos transgênicos.

Artigo 2º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, 12 de dezembro de 2.001 – 37º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Ramon Álvaro Velásquez
Prefeito Municipal